



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAL FARMACÊUTICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº249/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021

O **Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Credenciamento para contratação de pessoa física, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

01 (um) profissional de nível superior **FARMACÊUTICO (A)**, para 40 horas semanais de prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

Período de Abertura: de 10 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021

**Data da entrega dos envelopes lacrados com os documentos e proposta da adesão:
20 de maio de 2021 das 09:00 horas às 16:00 horas**

Data de abertura: 21 de maio de 2021

Horário: 09:00 horas

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua
Guilherme Schiffer, nº67, Porto Amazonas – Pr.**

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área da Saúde, objetivando, para tanto, o **Credenciamento de profissional de nível superior Farmacêutico(a), para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**, para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde- Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo ao presente edital, assim como, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento de Saúde do Município.

1.2 Descrição de cargo e valores:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	NÚMERO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU PLANTÃO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	Farmacêutico	01	40	R\$3.701,50	R\$ 44.418,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar profissionais que possuam qualificações para atuar na área descrita no item 01 que define Objeto a ser contratado.

3- DOCUMENTOS

3.1 Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação, são os seguintes:

3.1.1 Pessoa Física:

3.1.2 Cópia da Carteira de Identidade;

3.1.3 CPF;

3.1.4 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;

3.1.5 Cópia do Diploma;

3.1.6 Cópia do comprovante de endereço;

3.1.7 NIT ou PIS/PASEP;

3.1.8 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;

3.1.9 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho caso exerça;

3.1.10 Declaração do Órgão de Classe que está em dia com sua anuidade dado que o contratado irá assumir a responsabilidade técnica na prestação dos serviços junto ao CRF.

4- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5- CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autênticas ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA				
ALÍNEA	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo de Farmacêutico(a)	01	20 PONTOS	20 PONTOS
b	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado , acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação do cargo de Farmacêutico(a)	01	15 PONTOS	15 PONTOS
C	Certificado de conclusão de curso de pós graduação , em nível de especialização na área de prestação dos serviços, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação do cargo de Farmacêutico(a), com carga horária mínima	02	10 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Farmacêutico(a) comprovado por contrato, carteira de trabalho.	07	5 5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será Considerado 1 ano)	35 PONTOS
E	Curso acima de oitenta horas na área específica de atuação do cargo de Farmacêutico(a)	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100

5.2 Para a classificação de desempate dos candidatos terá preferência o candidato que tiver nesta ordem:

- a) Maior experiência na área específica;
- b) A maior idade, se persistir o empate;
- c) Curso de aperfeiçoamento de sua classe, igual ou acima de 100 horas; pós-graduação; mestrado e doutorado, se persistir o empate.
- d) Não será permitido que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;
- e) Gestantes e mulheres amamentando até os 06(seis) meses não será permitido que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19; g) Para evitar que pessoas possam ficar doentes devido a pandemia COVID-19, será necessária a apresentação de atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

5.3 Na data de **24 de maio de 2021**, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação final do credenciado(a), já aplicados os critérios de desempate.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2021**, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

8- FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoa física autônoma, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto ao **Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, Estado de Paraná**.

9– DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado por contrato de forma de prestação de serviço sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para o cargo na descrição e requisitos acima, a contar da data de sua



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

assinatura.

10- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

10.1 No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1A Gestora do Contrato será Anelise Aparecida Ribas designada através de Portaria de Nomeação nº003/2021 de 04 de janeiro de 2021.

11.2 O fiscal do Contrato será Marcelo de Jesus Domingues designado através da Portaria de Nomeação nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

12- DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

13- DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.1.2 Anexo II - Minuta do Contrato de credenciamento;

13.1.3 Anexo III - Requerimento de Vaga/Serviço;

13.1.4 Anexo IV - Declaração se exerce função pública ou não.

14- INFORMAÇÕES

14.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br

14.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, pelo e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3256-1122.

Porto Amazonas - PR, 06 de maio de 2021.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviço de Profissional Farmacêutico, para 40 horas semanais, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.** Caso exista mais do que um profissional com credenciamento, deverá existir desempate de acordo com regras ditadas abaixo. Tais serviços serão distribuídos da seguinte maneira: o Profissional Farmacêutico cumprirá vinte horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus e vinte horas na farmácia básica da UBS DR. Roberto Saraiva Osorio de Almeida exclusivamente para o Município de Porto Amazonas, somente será contratado o profissional que apresentar declaração de que não possua outro vínculo, sendo ele público, privado ou autônomo.

2. Justificativa

2.1 Devido ao Edital de Chamamento nº002/2021 para Credenciamento de Profissional Farmacêutico do Processo Administrativo nº121/2021 ter ficado deserto e solicitação de readequação do Processo Protocolado sob nº223/2021.

2.2 Tais serviços serão distribuídos da seguinte maneira: o Profissional Farmacêutico cumprirá vinte horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus e vinte horas na farmácia básica da UBS DR. Roberto Saraiva Osorio de Almeida.

2.3 Justificamos a contratação de Farmacêutico devido a exoneração a pedido da farmacêutica Marcela Vaz Kuhn Minardi, através da Portaria de exoneração nº046 de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP na Edição nº2137 no dia 13 de novembro de 2020; e sem previsão no concurso realizado em 2020.

2.4 Nossa necessidade de contratação deste serviço para suprir a demanda de atendimento, sendo em caráter de necessidade urgente de contratação da prestação deste serviço e prestando-o exclusivamente para o Município.

2.5 Enfim para o atendimento de qualidade para os munícipes, solicitamos a contratação através de Credenciamento de Profissional Farmacêutico para o Departamento Municipal de Saúde, até regulamentação desse serviço e visto que não está previsto no concurso homologado. Em anexo o termo de referência, com especificações necessárias a este certame. Todas as ações implantadas e a própria pandemia elevaram significativamente a necessidade de contratação de profissionais de saúde.

2.6 Para fins de valores, foi solicitado o parecer do Departamento Municipal de Recursos Humanos do Município de Porto Amazonas que através do Setor de Recursos Humanos, com o demonstrativo dos salários pagos aos profissionais no nosso Município, o qual utilizaremos somente o valor para o Profissional Farmacêutico. Também foi utilizado o Piso



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Salarial da Convenção Coletiva do Trabalho dos Farmacêuticos do Estado do Paraná para 2020/2021, acessível em http://sindifar-pr.org.br/wp-content/uploads/2021/02/CCT-SINDIPAR-2020_2021.pdf e o valor do salário utilizado para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Toledo, Estado do Paraná acessível em https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/edital_pss_012021_3.pdf.

3. Atribuições do farmacêutico:

- 3.1** Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Organizar e estruturar a farmácia básica do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus de acordo com as normas vigentes.
- 3.2** Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.
- 3.3** Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.
- 3.4** Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.
- 3.5** Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.
- 3.6** Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.
- 3.7** Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.
- 3.8** Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.
- 3.9** Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.
- 3.10** Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária.
- 3.11** Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
- 3.12** Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.13 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência.

3.14 Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais plantões em horários diurnos e noturnos podendo ser em finais de semana também.

3.15 Serão solicitado eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento;

3.16 Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante;

3.17 O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação suas atividades e requisição mensal do valor contratado.

3.18 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 Quadro de Especificações dos valores de piso salarial, para fins de valores, foi solicitado o parecer do Departamento Municipal de Administração que através do Setor de Recursos Humanos, com o demonstrativo dos salários pagos aos profissionais no nosso Município, o qual utilizaremos somente o valor para o Profissional Farmacêutico. Também foi utilizado para esta média salarial o Piso Salarial da Convenção Coletiva do Trabalho dos Farmacêuticos do Estado do Paraná para 2020/2021 e o valor do salário utilizado para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Toledo, Estado do Paraná:

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BASICO	INSALUBRIDADE	TOTAL LIQUIDO
CONVENÇÃO COLETIVA DO PARANÁ	R\$ 3.365,00	R\$ 336,50 (10%)	R\$3.701,50
PSS TOLETO PARANÁ	R\$ 3.557,05	R\$ 355,70 (10%)	R\$3.912,75
SALÁRIO BASE DE FARMACÊUTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS	R\$ 3.675,31	R\$ 367,53 (10%)	R\$ 4.042,84

4.2 Outras especificações:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.1 Para a classificação de desempate dos profissionais, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- a) Maior experiência na área específica;
- b) A maior idade, se persistir o empate;
- c) Curso de aperfeiçoamento de sua classe, igual ou acima de 100 horas; pós-graduação; mestrado e doutorado, se persistir o empate.
- d) Não será permitido que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;
- e) Gestantes e mulheres amamentando até os 06(seis) meses não será permitido que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;
- f) Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;
- g) Para evitar que pessoas possam ficar doentes devido a pandemia COVID-19, será necessária a apresentação de atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

5. Especificações Técnicas

5.1 Quadro de profissionais que serão contratados

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU PLANTÃO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	Farmacêutico	01	40	R\$3.701,50	R\$ 44.418,00

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, nas dependências da contratante, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e enquanto perdurar a necessidade em face da pandemia do COVID-19.

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1 O fiscal do Contrato será Marcelo de Jesus Domingues, brasileiro, solteiro, matrícula nº287730, conforme designação através da Portaria nº028 de 1º de fevereiro de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1** Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- 8.2** Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- 8.3** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; E Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Os profissionais, sejam contratados diretamente credenciados, deverão prestar serviço exclusivamente para o Município de Porto Amazonas;
- 9.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 9.3** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- 9.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 9.5** Responsabilizar-se, exclusivamente, pela prestação dos serviços;
- 9.6** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 9.7** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.8** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 9.9** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 9.10** As eventuais trocas de escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;
- 9.11** No caso de eventual troca de escala não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 9.12** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.13** Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 9.14** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 9.15** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 9.16** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

direção do serviço;

9.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 Registro de ordem de classe de Conselho Regional de Farmácia.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1 A contratada será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticadas.

11.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

11.3 A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia ou plantão não executado.

12. VALOR

12.1 O Departamento de Saúde utilizou o menor valor permanecendo para este serviço de Profissional Farmacêutico o valor de R\$ R\$ 3.701,50 (três mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos) mensais com o valor global da contratação em R\$ 44.418,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais) para um período de 12 meses;

12.2 Serão utilizados recursos da fonte 303.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 2021.

Anelise Aparecida Ribas
Diretora do Departamento de Saúde
Port. 003/2021 – PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6- SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a).
....., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador da CI nº
....., CPF Nº, inscrição, residente e domiciliado na..... doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área da Saúde, objetivando, para tanto, o **Credenciamento de profissional de nível superior Farmacêutico(a), para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**, para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde- Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

2.2 Descrição do cargo e valores:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	NUMERO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU PLANTÃO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	Farmacêutico	01	40	R\$3.701,50	R\$ 44.418,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Contratado prestara os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40(quarenta) horas semanais nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, sob a orientação do Departamento Municipal de Saúde, conforme as seguintes atribuições:

3.1.1 Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Organizar e estruturar a farmácia básica do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus de acordo com as normas vigentes. 3.1.2 Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.

3.1.3 Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.

3.1.4 Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.

3.1.5 Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.

3.1.6 Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.

3.1.7 Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.

3.1.8 Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.

3.1.9 Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.

3.1.10 Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária.

3.1.11 Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.

3.1.12 Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1.13 Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.
- 3.1.14 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência.
- 3.1.15 Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais plantões em horários diurnos e noturnos podendo ser em finais de semana também.
- 3.1.16 Serão solicitado eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento;
- 3.1.17 Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante;
- 3.1.18 O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação suas atividades e requisição mensal do valor contratado.
- 3.1.19 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até ___/___/2021 à ___/___/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto e suas especificações, as importâncias abaixo relacionadas para a prestação de serviços:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	NÚMERO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU PLANTÃO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	Farmacêutico	01	40	R\$3.701,50	R\$ 44.418,00

5.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo a conta indicada pelos profissionais contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para o credenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 Pelo profissional credenciado:

8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

9.1.1 Da Contratante:

9.1.1.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

9.1.1.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

9.1.1.3 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; E Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 Da contratada:

- 9.2.1 Os profissionais, sejam contratados diretamente credenciados, deverão prestar serviço exclusivamente para o Município de Porto Amazonas;
- 9.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 9.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- 9.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 9.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela prestação dos serviços;
- 9.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 9.2.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 9.2.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 9.2.10 As eventuais trocas de escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;
- 9.2.11 No caso de eventual troca de escala não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 9.2.12 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.2.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 9.2.14 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 9.2.15 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 9.2.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 9.2.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

11.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestora do Contrato é a Sr. Anelise Aparecida Ribas, conforme designação da Portaria Municipal nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Marcelo de Jesus Domingues, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

13.1 Face a prestação de serviços de caráter pessoal não serão exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.3 O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2021.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAL FARMACÊUTICO**

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº __, expedido pela _____, CPF nº _____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____,

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de _____ com _____ horas, atuação a ser desempenhada junto ao Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO**.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Porto Amazonas – PR - de _____ de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO.

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:

NÃO EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____
FORMA DE PROVIMENTO: _____
CARGO: _____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Amazonas – PR - de ___ de 2021.

Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional
